Câmara Municipal de São Paulo

Projeto de Lei nº ___ 01 - PL 01-0701/1997

Declara de utilidade pública a Associação dos Surdos Mudos de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º- Será declarada de utilidade pública a Associação dos Surdos Mudos de São Paulo, entidade civil, com personalidade de direito público privado, sem fins lucrativos, com duração de tempo indeterminado.

Art. 2º- A declaração de utilidade pública será feita nos termos da Lei 4819/55, desde que requeiram ao Executivo e comprovem o atendimento dos requisitos legais.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de 60 (sessenta) dias de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em,

Archibaldo Zancra
Vereador